



PLANO DE FISCALIZAÇÃO
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA
E SEGURANÇA DO TRABALHO

CEEE/2021

PLANO DE FISCALIZAÇÃO – CEEE/2021

1 – INTRODUÇÃO

Instituído desde 1934, o CREA-PA, fundamentado na Lei 5194/66 verifica, orienta e fiscaliza o exercício profissional; sua missão é assegurar o exercício legal das profissões do Sistema CONFEA/CREA em defesa da sociedade. A participação do Conselho é verificada na construção do país, e na discussão e apaziguamento de questões de condutas éticas, avanços da tecnologia e das matrizes pedagógicas das Instituições de Ensino Superior. Neste documento serão vistas a diretrizes de fiscalização englobando a Engenharia Elétrica e Engenharia de Segurança do Trabalho para um melhor foco na fiscalização da profissão e guarda da sociedade.

2 – COMPETÊNCIA LEGAL DO AGENTE FISCAL

A aplicação do que dispõe a Lei nº 5.194, de 1966, no que se refere à verificação e à fiscalização do exercício das atividades e das profissões nela reguladas, é de competência dos CREAS. Para cumprir essa função, usando da prerrogativa que lhe confere o art. 77 da Lei nº 5.194, designa funcionários com atribuições para lavrar autos de infração às disposições dessa lei, denominados agentes fiscais.

3 – ATRIBUIÇÕES DO AGENTE FISCAL

- a) Fiscalizar o cumprimento da legislação das profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA e as pessoas jurídicas (empresas) obrigadas a se registrarem no Crea por força das atividades exercidas e discriminadas em seu objetivo social;
- b) Ter em conta que, no exercício de suas atividades, suas ações devem sempre estar voltadas para os aspectos educativo, instrutivo e preventivo nos casos de descumprimento da Legislação Pertinente;
- c) Examinar “in loco” documentos (projetos, ART, memorial descritivo, laudos, contratos, catálogos de equipamentos e produtos, outros) relativos as obras e serviços da área tecnológica, verificando as atribuições legais do responsável em conformidade com as atividades exercidas, anotando-os no Relatório de Fiscalização - RF;
- d) Identificar obra/serviço (empreendimento) ou atividade privativa de profissional da área tecnológica, efetuando a fiscalização de acordo com a legislação em vigor;
- e) Elaborar relatório de fiscalização - RF, circunstanciando, caracterizando a efetiva atividade exercida;
- f) Realizar diligências processuais quando designado;
- g) Fiscalizar, em caráter preventivo, os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como profissionais e empresas públicas ou privadas, registrados ou não no Crea;
- a) Esclarecer e orientar os profissionais, empresas e pessoas que estão sendo fiscalizados, sobre a legislação vigente e a forma de regularização da situação;
- b) Fiscalizar obra/serviço onde tenha havido qualquer tipo de sinistro/acidente emitindo o Relatório de Visita circunstanciado com o maior número de informações possíveis, conforme instrução de serviços do Crea;

- c) Lavrar, por competente delegação, Notificações e Autos de Infração, de acordo com a legislação vigente, quando se tenha esgotado o prazo concedido ao notificado sem que a situação tenha sido regularizada, persistindo e/ou comprovadas, portanto, as irregularidades.

4 – PLANEJAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

As atividades de fiscalização deverão fazer articulação entre as naturezas dos serviços e as diversas atividades técnicas passíveis de serem desempenhadas pelos profissionais da engenharia. Para tanto é preciso que sejam realizadas fiscalizações que primam pela eficiência, que poderá ser feita através de vistorias e aplicação de formulários tipo **checklist**, no qual o responsável pela obra faça uma prévia dos serviços, que está sendo realizado no local. Segue abaixo uma série de informações que deverão nortear os trabalhos de fiscalização.

Verificar o Manual de Fiscalização do CONFEA do ano de 2015 para auxílio.

4.1 – O QUE E ONDE FISCALIZAR

- a) Telecomunicações – antenas coletivas, parabólicas, estações de telefonia móvel, rede de fibra óptica, redes de computadores, data centers, provedores de internet e afins.

Fiscalizar: residências, edifícios, comércios, supermercados, bancos, hospitais, hotéis, órgãos públicos indústrias, etc.

- b) Atestado de conformidade de instalações elétricas (parecer técnico, laudo e afins)

Fiscalizar: clubes esportivos e recreativos, ginásios e estádios de esportes, comércios, shoppings, hotéis, hospitais, teatros, museus, etc.

- c) Automação industrial

Fiscalizar: indústrias, metalúrgicas, siderúrgicas, alimentícias, etc.

- d) Automação residencial e comercial

Fiscalizar: residências, comércios, supermercados, grandes lojas, bancos, hospitais, hotéis, etc.

- e) Distribuição de energia elétrica em baixa tensão

Fiscalizar: novas ligações, aumento de cargas, empresas de projetos e consultoria, novos loteamentos, propriedades rurais, concessionárias, etc.

- f) Energia elétrica (geração/transmissão)

Fiscalizar: usinas hidráulicas, Subestações, usinas térmicas, concessionárias de energia, empresas instaladoras, etc.

- g) Energia elétrica - fontes renováveis (solar, eólica, etc.)

Fiscalizar: usinas de geração própria, residências, condomínios, shoppings, hotéis, hospitais, etc.

- h) Equipamentos eletroeletrônicos (medicina)

Fiscalizar: hospitais, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios, clínicas veterinárias, clínicas de estética, clínicas de fisioterapia, etc.

i) Iluminação pública

Fiscalizar: prefeituras, contratadas, prestadores de serviços, etc.

j) Instalações elétricas temporárias (obras, eventos e parques)

Fiscalizar: parques de diversões, circos, estandes, eventos públicos, shows, comícios, feiras, etc.

k) Média e alta tensão

Fiscalizar: indústrias, hospitais, comércios, shopping centers, frigoríficos, etc.

l) Órgão público municipal, estadual e federal

Fiscalizar: responsável técnico, ART de cargo e função, etc.

m) Proteção contra descargas atmosféricas – PDA

Fiscalizar: órgãos públicos e privados, indústrias, edificações comerciais, residenciais, de valor histórico ou cultural, locais de grande afluência de público, etc.

n) Sistemas de segurança patrimonial (CFTV, alarmes e afins)

Fiscalizar: residências, condomínios, agências bancárias, supermercados, comércios, Indústrias; hospitais; shopping centers, hotéis, igrejas, etc.

5 – FISCALIZAÇÃO NO ESTADO

SEDE/INSPETORIA	LOCALIDADES	PERÍODO
SEDE (Belém e Marajó)	Belém, Afuá, Chaves, Muaná, São Sebastião da Boa Vista, Curralinho, Gurupá, Ponta de Pedras, Oeiras do Pará, Icoaraci, Outeiro, Cotijuba, Mosqueiro, Soure, Salvaterra, Cachoeira do Arari, Santa Cruz do Arari, Breves, Anajás, Bagre, Melgaço e Portel.	JAN – DEZ
ALTAMIRA (Transamazônica)	Altamira, Brasil Novo, Medicilândia, Senador José Porfírio, Uruará, Vitória do Xingu, Placas e Anapu.	JAN – DEZ
BARCARENA	Moju, Igarapé Miri, Abaetetuba, Cametá, Baião, Acará, Mocajuba e Limoeiro do Ajuru.	JAN – DEZ
MICRORREGIÃO BRAGANTINA	Capanema, Bragança, Traquateua, Augusto Corrêa, Cachoeira do Piriá, Viseu, Ourém, Santa Maria do Pará, Santa Luzia do Pará, Nova Timboteua, Bonito, Capitão Poço, Quatipuru, Primavera, Peixe Boi, Santarém Novo, São João de Pirabas e Salinópolis.	JAN – DEZ
ITAITUBA	Itaituba, Rurópolis, Trairão, Jacareacanga e Aveiro.	JAN – DEZ
CASTANHAL	Castanhal, Terra Alta, Curuçá, Maracanã, Magalhães Barata, Marapanim, Cafezal, São Francisco do Pará, São João da Ponta, Inhangapi, Marudá, Algodual, Igarapé Açu e São Domingos do Capim.	JAN – DEZ

PARAGOMINAS	Paragominas, Ipixuna do Pará, Aurora do Pará, Mãe do Rio, Tomé Açu, Concórdia do Pará, Ulianópolis, Dom Eliseu, Acará, Garrafão do Norte, Nova Esperança do Piriá, Irituia e São Miguel do Guamá.	JAN – DEZ
SANTARÉM	Santarém, Alenquer, Monte Alegre, Óbidos, Almeirim, Curuá, Belterra e Mojuí dos Campos	JAN – DEZ
ORIXIMINÁ	Oriximiná, Porto Trombetas, Óbidos, Novo Progresso, Terra Santa, Juruti e Faro.	JAN – DEZ
MARABÁ	Marabá, Brejo Grande do Araguaia, Palestina do Pará, São Domingos do Araguaia, Piçarra, São João do Araguaia, Itupiranga, São Geraldo do Araguaia, Nova Ipixuna, Jacundá, Rondon do Pará, Abel Figueiredo e Bom Jesus do Tocantins.	JAN – DEZ
MONTE ALEGRE	Monte Alegre, Porto de Moz, Gurupá, Monte Dourado, Almeirim e Prainha.	JAN – DEZ
ANANINDEUA	Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Isabel do Pará, Vigia de Nazaré, Bujaru, Santo Antônio do Tauá, Colares, Santa Bárbara do Pará, Tomé Açu, São Caetano de Odivelas, Benfica e Quatro Bocas.	JAN – DEZ
TUCURUÍ	Tucuruí, Breu Branco, Novo Repartimento, Goianésia do Pará, Pacajá e Tailândia.	JAN – DEZ
PARAUPEBAS	Parauapebas, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Canaã dos Carajás.	JAN – DEZ
XINGUARA	Xinguara, Rio Maria, Floresta do Araguaia, Sapucaia, Água Azul do Norte, Tucumã, Ourilândia do Norte e São Félix do Xingu.	JAN – DEZ
REDENÇÃO	Redenção, Bannach, Cumaru do Norte, Pau D'arco, Santana do Araguaia e Santa Maria das Barreiras.	JAN – DEZ

6 – ACOMPANHAMENTO

Torna-se necessário que a Gerência de Fiscalização remeta mensalmente o relatório das atividades relacionadas as fiscalizações das modalidades Engenharia Elétrica e Engenharia de Segurança do Trabalho à CEEE, num prazo de no máximo dois dias úteis antes da reunião ordinária da referida Câmara Especializada.

7 – CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Conselheiros Titulares

Eng. Eletric. Mário Couto Soares
Eng. Eletric. Gilmário da Silva Drago
Eng. Eletric. Eli Carlos Duarte de Andrade
Eng. Eletric. Rodolfo Ramos de Souza
Eng. Seg. Trab. Jomar Sousa Ferreira Lima

Conselheiros Suplentes

Eng. Eletric. Thiago Henrique Marinho
Eng. Eletric. Rafael Cavalcante de Oliveira
Eng. Eletric. Ronald Kelly da Silva
Eng. Eletric. Sérgio Augusto Pinheiro Franco de Sá

Belém (PA), 29 de março de 2021.



Eng. Eletric. Mário Couto Soares
Coordenador CEEE/CREA-PA